



LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 17.12.2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000
Telefone: (73) 3299 - 2130 CNPJ: 13.785.670/0001-02

LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECÍFICA PARA FINS DE CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PELO ESTADO DA BAHIA, NO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação de área de terreno, nesta cidade, situado à Rua José Lucas Neto, s/n, Centro, na Cidade de Lajedão, medindo uma área total de 888,00 (oitocentos e oitenta e oito) metros quadrados, com testada principal de frente com 24,00 metros, lateral direita com 37,00 metros, lateral esquerda com 37,00 metros e fundos com 24,00 metros, confrontando-se do lado esquerdo com a Avenida Lafaiete Passos Cortes, do lado direito com o Colégio Estadual Professora Neide Soares Borges, pela frente com a rua José Lucas Neto, e pelo fundo com o Sr. Noraldino Mendes de Oliveira, área esta que atualmente funciona a Creche Criança Feliz

Art. 2º. O terreno a ser doado destinar-se-á exclusivamente à construção de uma Quadra Poliesportiva que passará a ser parte integrante do Colégio Estadual Professora Neide Soares Borges – CENESB.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Orçamentária Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 17 de dezembro de 2021.


ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal de Lajedão